

Processo n.: @TCE 09/00075732 (Vinculado: @REP-15/00109409)

Assunto: Tomada de Contas Especial, instaurada voluntariamente, acerca de supostas irregularidades referentes a operações realizadas no mercado secundário de títulos públicos federais

Responsáveis: Marcos de Andrade, Arlei de Souza Flôr, Silvio de Mello, Salésio Pedrini, Sérgio de Moura Soeiro, João Luiz Ferreira Carneiro, Jorge Luiz Gomes Chrispim, Valdir Massari, Marco Antônio Fiori, Mário Sérgio Nunes da Costa, Sérgio Miyamoto, Euro Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, Atrium S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário e José Moretzsohn de Castro

Unidade Gestora: Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1552/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Reconhecer de ofício a prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória deste Tribunal de Contas, deixando de prosseguir na análise do processo como medida de racionalização administrativa e economia processual, com a sua extinção, sem julgamento de mérito quanto aos fatos apurados e consequente arquivamento, nos termos dos art. 83-A, *caput* e § 2º, c/c art. 83-F, ambos da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis supramencionados, ao Instituto de Previdência de Itajaí - IPI -, ao Banco Central do Brasil, ao Sr. Gilson Marcos Balliana e aos procuradores constituídos nos presentes autos e no Processo n. @REP-15/00109409.

Ata n.: 31/2023

Data da Sessão: 23/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC